



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

**ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

---

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 09h15min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas, reuniram-se em sessão a Secretária e os membros da CPL, o Engenheiro Alisson Montanha de Oliveira da Divisão de Engenharia, para fins de dar continuidade à Tomada de Preços nº 002/2015, advinda do **Processo Administrativo nº 2014/021913**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obras para a construção do Fórum da Comarca de Autazes, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VI) do edital.**

Aberta a sessão, a Secretária da CPL saudou todos os licitantes.

Apresentaram-se à sessão as empresas abaixo relacionadas:

| <u>EMPRESA</u>                         | <u>CNPJ</u>        |
|----------------------------------------|--------------------|
| CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELLI - EPP | 11.601.748/0001-66 |
| SBA ENGENHARIA LTDA                    | 05.935.456/0001-67 |
| TURIN CONSTRUÇÕES LTDA- EPP            | 02.924.243/0001-41 |

Após análise detalhada dos documentos da cláusula 7.1 do instrumento convocatório: Proposta de Preços, Planilha de Composição dos Encargos Sociais, Planilha de Composição do BDI, Planilha



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

Orçamentária e Composição Unitária dos Custos, às fls. 1599-1602, exarado pela Divisão de Engenharia (DVENG) deste Poder, verificou-se o que se segue:

| <u>EMPRESA</u>                                | <u>Resultado da análise</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELLI - EPP</b> | 1. Na análise da documentação, constatou-se que na planilha de Composição de Custo Unitário, quanto ao item de código 0102 apresentou valores de R\$ 4,85 para profissional serralheiro onde o mesmo deverá ser de R\$ 8,75. Entretanto, O erro apresentado não compromete a classificação da proposta pela referida ser exequível, apta a suportar todos os custos e obrigações resultantes da futura contratação.<br>Conclui-se, portanto, pela <b>aceitação e classificação</b> da Proposta de Preços da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>I F QUEIROZ - EPP</b>                      | 1. Na análise da documentação, constatou-se que em sua planilha de composição de Leis Socias, a empresa não apresentou percentual relativo à contribuição para entidades patronais (SESI, SENAI, SEBRAE E SECONCI), porém a mesma é dispensada desta obrigação por estar enquadrada no SIMPLES NACIONAL, conforme art. 13, parágrafo 3º da Lei Complementar 123/2006.<br>2. Observou-se também que na planilha de Composição de Custo Unitário, quanto ao item 08.01 deixou de compor valor da mão de obra. Entretanto, O erro apresentado não compromete a classificação da proposta pela referida ser exequível, apta a suportar todos os custos e obrigações resultantes da futura contratação.<br>Conclui-se, portanto, pela <b>aceitação e classificação</b> da Proposta de Preços da empresa. |
| <b>SBA ENGENHARIA LTDA</b>                    | 1. Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela <b>aceitação e classificação</b> da Proposta de Preços da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>TURIN CONSTRUÇÕES LTDA- EPP</b>            | Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela <b>aceitação e classificação</b> da Proposta de Preços da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Sendo aceitas todas as Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, constatou-se a classificação abaixo:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

| <u>EMPRESA</u>                       | <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> |
|--------------------------------------|---------------------------|
| I F QUEIROZ - EPP                    | R\$ 1.214.149,09          |
| TURIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP         | R\$ 1.285.071,30          |
| CONSTRUTORA TERRA E TEO EIRELI - EPP | R\$ 1.345.028,27          |
| SBA ENGENHARIA LTDA                  | R\$ 1.451.603,24          |

Indagados os licitantes acerca da intenção de interposição de recurso administrativo acerca do resultado do certame, as empresas **SBA ENGENHARIA LTDA** e **TURIN CONSTRUÇÕES LTDA- EPP** abdicaram do direito de recorrer.

Verificou-se ainda que havia empresas licitantes que não se encontram presentes à sessão pública, bem como consigna-se que a empresa **TURIN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** não abdicou do seu direito de recorrer do resultado da licitação.

Assim, em observância a legislação vigente, art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.66/93 fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo.

Ressalta-se ainda que o resultado deste certame, consignado nesta Ata, será devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site oficial do TJAM, endereço: [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br), menu licitações.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.

**Thaís Fernandes Machado**  
Secretária da CPL

**Carlisman Nogueira de Sousa**  
Membro da CPL

**Edivan de Lucena N. Júnior**  
Membro da CPL

**Guilherme Barbosa Fernandes**  
Membro da CPL

**Rodrigo Serejo Pinto**  
Representante Legal da empresa SBA  
ENGENHARIA LTDA

**Alisson Montanha de Oliveira**  
Equipe de Apoio – Divisão de Engenharia

**Cledson Silva Andrade**  
Representante Legal da empresa  
CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELLI -  
EPP

**Núbia Welter da Rocha**  
Representante Legal da empresa TURIN  
CONSTRUÇÕES LTDA